

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 **UASG 090008**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de 04 (quatro) nobreaks e 01 (um) gerador para esta SJPB, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se- á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de outubro de de 2021

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **04 (quatro) nobreaks** e **01 (um) gerador** para esta SJPB, conforme especificações e quantitativos discriminados no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.
- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. O preço médio total estimado da despesa, de acordo com pesquisa de preços realizada no mercado, importa no valor de R\$ 619.353,43, assim distribuído, ITEM 1) R\$ 368.266,68 (nobreaks); ITEM 2) R\$ 251.086,75 (gerador).

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio.
- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

- 3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. empresa impedida de licitar e de contratar com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União;
- 3.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU Tribunal de Contas da União;
- 3.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.7. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8. sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os impostos, tarifas, taxas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

- 4.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, ressalvado outro prazo .
- 4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.8. Será adotado na **ETAPA COMPETITIVA** deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo

de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 7.9. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 7.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.12 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

- 8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET.
- 9.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, **o preço total máximo aceitável da contratação** será o preço médio estimado da despesa, obtido através de pesquisa de preços no mercado, ou seja, **R\$ 619.353,43**, assim distribuído, **ITEM 1**) R\$ 368.266,68; **ITEM 2**) R\$ 251.086,75.
- 9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

- 10. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital, notadamente no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação, no que couber.
- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 10.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.
- 10.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 Brisamar, CEP: 58031-900 João Pessoa (PB).

SEÇÃO XI – DO RECURSO

- 11. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo

da recorrente.

- 11.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.
- 12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

SEÇÃO XIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, que é o instrumento de formalização da contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.
- 13.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.3. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

- 14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1. cometer fraude fiscal;
- 14.2. apresentar documento falso;
- 14.3. fizer declaração falsa;
- 14.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 14.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para os endereços eletrônicos **cpl@jfpb.jus.br/pregoeiro@jfpb.jus.br**, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 15.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2

- (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos fixada para cpl@jfpb.jus.br/pregoeiro@jfpb.jus.br.
- 15.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 16.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.
- 16.11. Será efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no sítio do TCU.
- 16.12. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União Seção 3, na página da internet deste Órgão (www.jfpb.jus.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital,

bem como no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelos e-mails: cpl@jfpb.jus.br/pregoeiro@jfpb.jus.br.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO								
Segunda Terça Quarta Quinta Seg								
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00				

SEÇÃO XVII - DOS ANEXOS

- 17. É parte integrante deste Edital o seguinte Anexo:
- 17.1. Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 05 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARÃES Supervisor da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A), em 05/10/2021, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2354888 e o código CRC 630BDDBC. 0001656-91.2021.4.05.7400 2354888v6



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para **aquisição de nobreaks e gerador**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6°, IX, e 15, II e §3°, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3°, III, e 9°, todos da Lei 10.520/2002, regulamentados pelo Decreto n. 7.892/2013 e pelo Decreto n. 10.024/2019.
- **1.2.** Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Formalização da Demanda (2269612) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2285260)
- **1.3.** Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:
- a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (2285260);
- b) Anexo II: Pesquisa de Preços para fins de Valor de Referência Total (2285272).

2. DAS DEFINIÇÕES

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba.
- b) PARTICULAR Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.
- c) CONTRATADA O Particular vencedor do certame licitatório.
- d) NOTA TÉCNICA É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO					

4 (quatro) NOBREAKS com as seguintes características mínimas:

Potência Máxima Configurável Saída: ≥ 40kVA

Tensão nominal de saída: 380V Corrente Máxima de Entrada: 73A Frequência de Saída: 50 Hz, 60 Hz Topologia: Dupla Conversão Online

Distorção Harmônica Total (THD) de Tensão de Saída: < 3% com carga linear

Tolerância da Tensão de Saída: +/- 1.5%

Tensão nominal de entrada: 380VDistorção da Tensão de Saída: $\geq 3\%$ Frequência de entrada: 45-65 Hz

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 304 – 477V

Fator de Potência de Entrada em Plena Carga: 0,99

Comunicação & Gerenciamento: Interface Port(s) E3S_Parallel, E3S_TempSensor

Dimensões máximas de altura: 1400mm
Dimensões máximas de largura: 500mm

Dimensões máximas de profundidade: 969mm Peso Líquido total (com 02 baterias): 590 kg

Temperatura de operação: 0 – 40 °C

Conformidade: Aprovações CE, EAC, IEC 62040-1-1, IEC 62040-2, IEC 62040-3, IEC 62040-4,

ISTA 2B, RCM, WEEE

Ruído audível: a 1 metro da superfície da unidade 63.0dBA

Classe de Proteção: IP 20

BATERIAS

1

Tipo: VRLA

Baterias Pré-Instaladas: 03

Tensão Nominal da Bateria: 240V Slots disponíveis para baterias: 03 Autonomia plena carga: 10 minutos

1 (um) GRUPO GERADOR A DIESEL com as seguintes características mínimas:

POTÊNCIA

Potência Standby: ≥ 500kVA / 400kW Potência Prime: > 450kVA / 405kW

MOTOR

Combustível: Óleo diesel

Injeção: Direta Potência: 587 cv

N° Cilindros: 06 em linha

Rotação Nominal: 1800rpm

Controlador de Velocidade: Mecânico

Arrefecimento: A água por radiador com ventilador no eixo

Partida: Elétrica por motor de arranque 12VCC

Alternador: Para carga de bateria 12VCC

Proteções: Alta temperatura de água, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade

Fabricantes Referência: Cummins / MWM International / Yanmar

ALTERNADOR

Tipo: Síncrono

Excitatriz: Sem escovas (brushless)

Excitação: Magnético permanente / bobina auxiliar

Nº Polos: 04 polos

Nº Fases: 03 (trifásico)

Ligação: Estrela com neutro acessível

Tensão Nominal: 380/220Vca Frequência Nominal: 60Hz

Fator de Potência: 0.8 indutivo

Regulador de tensão: Eletrônico (AVR) com resposta ≤ 1.5s e regulação ≤ 2%

Distorção Harmônica: < 5% (total a vazio)

Classe de Isolação: H (180°), conforme ABNT NBR 7094

Grau de Proteção: IP-23, conforme IEC 60035-5 e ABNT NBR 6146

Ventilação: Autoventilado, com ventilador montado no eixo

Fabricantes Referência: Cramaco / WEG

QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Tipo: Autoportante, para instalação abrigada (IP-40) – será instalado na sala de elétirica contendo no painel frontal os dispositivos e aparelhagens necessários ao comando e controle do GMG. Fecho com tranca. Acesso de cabos pela parte inferior ou superior.

Recursos Mínimos: Disjuntores tetrapolares, intertravados mecânica e eletricamente, para proteção e comutação Rede - Gerador; Relés de falta e sequência de fases, e falta de neutro (Rede e Gerador); Minidisjuntores para circuitos de controle e medição; Unidade de Supervisão Microprocessada (USCA), com capacidade para atender aos requisitos operacionais aqui especificados (Fabricante Ref.: Deep Sea Eletronics / KVA); Chave bypass da USCA: "Automático / Manual"; Botoeira de "Partida Manual"; Botoeira de transferência "Rede / Gerador"; Botoeira de transferência "Gerador / Rede"; Botoeira de "Parada"; Botoeira para parada de emergência com trava; Reguladores automáticos de tensão; Carregador de baterias.

Sinalização: Sinalizadores LED instalados na parte frontal para indicação: GMG em automático; GMG em manual; GMG em operação; Carga na Rede; Carga no Gerador; Falha na partida; Alta temperatura da água; Nível de combustível baixo (30% da capacidade); Sobrecarga; Buzzer de alarme para qualquer falha; Chave para silenciar buzzer de alarme.

Instrumentos de Medição: Instrumentos analógicos, instalados na parte frontal: Multimedidor com tensão, corrente, potências ativa, reativa e aparente; Totalizador de horas (medição do tempo de utilização do GMG);

MODOS DE OPERAÇÃO

Automático: Em condições normais, a carga é alimentada pela Rede da concessionária. Na

2

ocorrência de falta de tensão (≥3 segundos), o GMG deverá partir automaticamente; transcorrido o período de estabilização do conjunto motor-gerador, a carga deverá ser transferida automaticamente para o GMG. Restabelecida a alimentação pela concessionária, a USCA deverá permitir a configuração de duas condições: 1. Retorno automático da carga para a Rede após transcorrido um período configurável de tempo.2. Permanência da carga no GMG até o envio de um comando de transferência pelo operador. Após a transferência da carga para a REDE, o GMG deverá permanecer ligado durante um período de tempo ajustável para resfriamento, sendo posteriormente desligado automaticamente. Em caso de falha do sistema de automatismo do GMG, a carga deverá permanecer conectada à Rede.

Manual: Com a chave seletora na posição "Manual", ao acionar a botoeira de "Partida" o GMG será ligado. Ao acionar a botoeira de transferência "Gerador" a carga será transferida para o GMG. Ao acionar a botoeira de transferência "Rede" a carga será transferida para a rede da concessionária. Ao acionar a botoeira de "Parada" o GMG será desligado, após transcorrido o período de resfriamento. Ocorrendo qualquer falha no GMG, mesmo em modo "Manual", o equipamento deverá paralisar e sinalizar a ocorrência, para tanto, deverá ser dotado de um Controlador Lógico Programável (CLP) ou equivalente para monitoramento do conjunto, independentemente da USCA. Em caso de falha do sistema de automação, em modo manual o sistema deverá permitir a plena utilização do GMG.

ITENS COMPLEMENTARES

Montagem: Cabinados e insonorizados (85db a 1,5m de distância), sobre longarinas com amortecedores de vibração.

Tanque de combustível: Com capacidade para garantir a operação do GMG a 75% de carga, sem reabastecimento, por pelo menos 24 horas, dotado de medidor de nível.

Bacia de contenção: Instalada sob o tanque de combustível, com capacidade mínima para 110% do volume total do tanque e registro acessível para acoplamento de bomba de sucção.

Bateria: 12V – capacidade nominal adequada, instalada junto ao equipamento.

Abertura de Ventilação: A abertura de ventilação para o radiador deverá ser dotada de duto metálico; na parte interna, para direcionar o fluxo de ar e na parte externa com dimensões suficientes para impedir a entrada de água de chuva e com tela metálica anti-insetos.

Supervisão Remota: Todos os parâmetros monitorados no item 3.3.4 – sinalização, bem como os comandos: partida, parada, comutação REDE- GERADOR-REDE, deverão ser disponibilizados em borneira instalada no QTA para interligação a sistema de telessupervisão.

Documentação Técnica: Deverá ser fornecida documentação técnica completa do equipamento, em português, 01 (uma) via impressa e devidamente encadernada e 01 (uma) mídia digital. Na documentação deverá conter, pelo menos: certificados dos fabricantes do motor e do alternador, folhas de dados de todos os componentes: motor, gerador, disjuntores, sensores, instrumentos de medição etc, diagramas unifilar e multifilar, manual de operação e manutenção preventiva, incluindo planilha de manutenção dos componentes com especificações técnicas, intervalos e itens a serem inspecionados.

ACEITAÇÃO EM FÁBRICA

Deverá ser prevista aceitação do equipamento em fábrica, com testes funcionais e de carga máxima.

INSTALAÇÃO

O equipamento deverá ser entregue instalado e pronto para operação, mediante comissionamento no local. Todos os materiais utilizados: cabos, conectores, elementos de fixação etc, deverão ser fornecidos pelo proponente. Todas as intervenções necessárias para a instalação do equipamento serão de responsabilidade do proponente. As recomposições deverão respeitar o mesmo padrão de acabamento do abrigo. O termo de aceite final será emitido somente após o comissionamento e aprovação de todos os requisitos especificados.

GARANTIA

O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do termo de aceite pelo cliente.

3.2. Da garantia do produto

Os equipamentos deverão ter garantia, no mínimo, de **03 (três) anos** contra defeitos de fabricação e corrosão natural do gabinete e base recipiente, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente;

3.3. Da proposta de preços

- a) A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- a.1) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;

Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/e referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

- a.2) Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
- a.3) Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- a.4) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;
- a.5) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;
- a.6) O VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL para a aquisição aqui tratada será de até R\$ 619.353,43 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Anexo II do presente documento, valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 SG/ME, em seu art. 6º.

4. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO

4.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

- a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;
- b) A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

4.2. Do tratamento diferenciado às MEs e EPPs: Decreto nº 8.538/2015

- a) LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME's e EPP's, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) de valor global inferior a R\$ 80 mil, nos termos do art. 48, inc. I, da LC 123/2016; ou
- b) DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação com ME ou EPP, no caso de LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos fixados no art. 44, da LC 123/2006;
- c) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA diferenciada, nos termos fixados no art. 43, da LC 123/2006.

4.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

- a) Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;
- b) Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

4.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexequível

a) Haverá objetivamente a presunção relativa de inexequibilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VF OU MP \leq VP \leq 70% DO VF OU MP, onde:

- 1) VP Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.
- b) A proposta presumidamente inexequível deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 05/2017 SG/MPDG.

4.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

- a) Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea "a" do subitem anterior;
- b) A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independe de qualquer prévia diligência complementar.

4.6. Do julgamento das propostas

- a) Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;
- b) A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio do respeito às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência;

4.7. Da habilitação da empresa: capacidade técnica

- a) Apresentar atestado(s) de experiência(s) anterior(es) exercida(s) diretamente pelo Particular licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), que comprove sua aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s):
- a.1) O(s) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-operacional do particular deverá abranger fornecimentos pretéritos em condições semelhantes com, no mínimo, 50% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo de referência;
- a.2) Será permitida a comprovação do quantitativo mínimo em até dois atestados de contratações pretéritas distintas:
- a.3) O Particular licitante poderá ter que apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.

b) Atendimento de requisitos previstos em lei especial - art.30, IV, da Lei 8.666/93.

4.8. Da habilitação da empresa: qualificação econômico-financeira

Apresentar certidão negativa de falência ou de recuperação judicial.

5. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- d) Receber os produtos acordos com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2. Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo na alínea "a.2" do subitem 6.1 deste documento, contados da data do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante na alínea "a", do subitem 6.3 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Responsabilzar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestandolhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do prazo de contratação

- a) O prazo de contratação será 90 dias, conforme cronograma abaixo:
- a.1) Prazo de retirada da Nota de Empenho: 05 dias;
- a.2) Prazo de entrega ou fornecimento: 60 dias;
- a.3) Prazo de recebimento: 15 dias;
- a.4) Prazo de pagamento: 10 dias.
- b) A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;
- c) O prazo pactuado poder ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação;

6.2. Da forma de fornecimento do objeto

- a) Os materiais e/ou equipamentos serão solicitados pela Administração em lote único;
- b) O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos;
- d) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

6.3. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

- a) Os produtos deverão ser entregues, às expensas do Particular, em dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço:
- Justiça Federal na Paraíba Sede da Seção Judiciária da Paraíba
- Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP 58031-900, João Pessoa/PB
- Setor responsável Núcleo de Administração (Jorge Vieira)
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, observadas das unidades e volumes indicados na descrição do objeto;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

6.4. Da subcontratação do objeto

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1. Da classificação da despesa

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesa **4.4.90.51** - **Obras e Instalações**.

7.2. Da liquidação da despesa e do pagamento

- a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 15 dias**;
- b) Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5 dias, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
- i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- ii. Indique os dados bancários para depósito.
- e) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- f) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.3. Da possibilidade de antecipação do pagamento

- **7.3.1.** Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:
- a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.
- **7.3.2.** A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 56 da Lei 8.666/93.

7.4. Da retenção ou glosa de valor

- a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
- b) Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido

ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

7.5. Da atualização financeira por atraso de pagamento

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$ da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = (\underline{TX}) I = (\underline{6/100}) I = 0,0001644$$

365 365

7.6. Do reajuste e revisão de preços

- a) Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;
- b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;
- c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1°, 58, § 2° e 65, II, d, e § § 5° e 6°, todos da Lei 8.666/93.
- d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
- b.1) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais:
- b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

8.2. Do recebimento do objeto

- c) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
- i. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- ii. <u>Recebimento definitivo</u>: no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.
- d) No caso de recebimento de lote de produtos, deverá ser realizada análise e testes por amostragem, observadas as normas técnicas da ABNT para fins de recusa e aceitação do objeto...
- e) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

- a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.
- b) As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária	
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade	FALTA LEVE
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea "a" do subitem 6.2 deste termo de referência	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea "d" do subitem 6.2 deste termo de referência	FALTA MÉDIA
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização	

Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea "c" do subitem 6.2 deste termo de referência	FALTA GRAVE
Inexecução total do contrato	
Subcontratação total do objeto deste termo de referência	FALTA GRAVÍSSIMA
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alínea "b" do subitem 6.2 deste termo de referência	GIGIT ISSINIT

- c) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

10. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- b) Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Seção de Administração Predial e Engenharia.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC MARTINS DE SOUZA**, **ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 23/09/2021, às 14:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO ROSTAND DE ARAÚJO RODRIGUES**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/09/2021, às 14:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA**, **DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 24/09/2021, às 17:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2335180 e o código CRC 16388731.

0001656-91.2021.4.05.7400 2335180v2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os presentes Estudos Técnicos Preliminares têm por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para produção de Termo de Referência à a fim de realizar procedimento licitatório para **aquisição de nobreaks e gerador**, cujas especificações técnicas e demais condições se encontram detalhadas no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6°, IX, e 15, II e §3°, da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 3°, III, e 9°, todos da Lei 10.520/2002, regulamentados pelos Decretos de nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

2. DIRETRIZES GERAIS

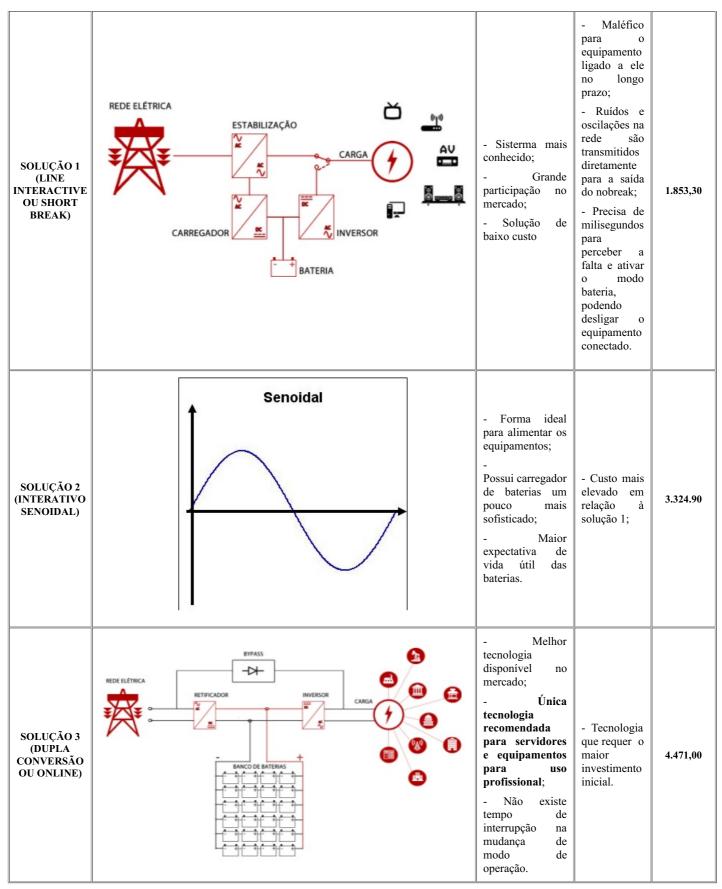
- Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:
- Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa elettrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG**, de 19 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Resolução nº 169/2013 CNJ, de 31 de janeiro de 2013 Dispõe sobre as retenções trabalhistas;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução nº 400/2021 CNJ, de 16 de junho de 2021 Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- **Decreto nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa nº 001/2016 CJF**, de 20 de janeiro de 2016 Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- Instrução Normativa nº 05/2017 SG/MPDG, de 26 de maio de 2017 Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Acórdão nº 1099/2008 TCU Plenário Manifestou entendimento de que, havendo dependência considerável entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não-parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
- 2.1. Como não há histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratração em aquisições pretéritas que formam o objeto deste estudo, não há que se falar em análise da contratação anterior ou sua série histórica com fins de identificação de inconsistências ocorridas nas referidas fases com a finalidade de preveni-las.
- **2.2.** A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Levantamento de soluções de nobreaks

Considerando que esta Seccional depende de equipamentos de informática para desempenhar suas atividades de forma regular, e que a interrupção do funcionamento desses equipamentos por falta de energia elétrica traz prejuízos ao trabalho, a utilização de nobreaks reduz consideravelmente esse risco. Considerando a necessidade de ampliar a rede coberta por nobreaks e manter o bom funcionamento da instituição, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de maior porte, além de adquirir um gerador para sanar eventual falta de energia elétrica proveniente da concessionária. Dessa forma, o presente estudo efetuou pesquisa para encontrar uma solução que possa atender as necessidades da Administração, que resta apresentada a seguir.

TIPO DE NOBREAK	SISTEMA	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS	VALOR MÉDIO NOBREAK POTÊNCIA 1.200 VA (R\$)



Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, e tendo o quesito de que é a única tecnologia recomendada para servidores e equipamentos para uso profissional, optou-se pela apresentação da configuração contida na "solução 3" para aquisição dos nobreaks, cujas quantidades e especificações técnicas mínimas se encontram expostas no subitem 3.3.

3.2. Levantamento de soluções de geradores

Considerando que esta Seccional não conseguirá suprir toda a demanda de energia elétrica apenas com a aquisição de nobreaks, faz-se necessária a aquisição de geradores para que as atividades sejam exercidas de forma regular. Dessa forma, o presente estudo efetuou pesquisa para encontrar uma solução que possa atender as necessidades da Administração, que resta apresentada a seguir.

TIPO DE GERADOR	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS	VALOR MÉDIO GERADOR POTÊNCIA 75 KVA (R\$)	

SOLUÇÃO 1 (GERADOR I ENERGIA A GASOLINA)	- Mais barato; - Entrega mesma potência que o a diesel.	- Tempo de vida útil menor; - Gasolina mais cara do que o diesel.	5.199,90
SOLUÇÃO 2 (GERADOR I ENERGIA A DISEL)	- Tempo de vida útil maior; - Diesel mais barato do que a gasolina.	- Mais caro.	9.599,90

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela apresentação da configuração contida na "solução 2" para aquisição dos geradores, cujas quantidades e especificações técnicas mínimas se encontram expostas no subitem seguinte.

3.3. Estimativas de quantidativo e descrição técnica

ITEM	DESCRIÇÃO
	4 (quatro) NOBREAKS com as seguintes características mínimas:
	Potência Máxima Configurável Saída: ≥ 40kVA
	Tensão nominal de saída: 380V
	Corrente Máxima de Entrada: 73A
	Frequência de Saída: 50 Hz, 60 Hz
	Topologia: Dupla Conversão Online
	Distorção Harmônica Total (THD) de Tensão de Saída: < 3% com carga linear
	Tolerância da Tensão de Saída: +/- 1.5%
	Tensão nominal de entrada: 380V
	Distorção da Tensão de Saída: ≥ 3%
	Frequência de entrada: 45 – 65 Hz
	Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 304 – 477V
	Fator de Potência de Entrada em Plena Carga: 0,99
1	Comunicação & Gerenciamento: Interface Port(s) E3S_Parallel, E3S_TempSensor
1	Dimensões máximas de altura: 1400mm
	Dimensões máximas de largura: 500mm
	Dimensões máximas de profundidade: 969mm
	Peso Líquido total (com 02 baterias): 590 kg
	Temperatura de operação: $0-40~^{\circ}\mathrm{C}$
	Conformidade: Aprovações CE, EAC, IEC 62040-1-1, IEC 62040-2, IEC 62040-3, IEC 62040-4, ISTA 2B, RCM, WEEE
	Ruído audível: a 1 metro da superfície da unidade 63.0dBA
	Classe de Proteção: IP 20
	BATERIAS
	Tipo: VRLA
	Baterias Pré-Instaladas: 03
	Tensão Nominal da Bateria: 240V
	Slots disponíveis para baterias: 03
	Autonomia plena carga: 10 minutos
	1 (um) GRUPO GERADOR A DIESEL com as seguintes características mínimas:
	POTÊNCIA
	Potência Standby: ≥ 500kVA / 400kW
	Potência Prime: ≥ 450kVA / 405kW
	MOTOR
	Combustível: Óleo diesel
	Injeção: Direta
	Potência: 587 cv
	N° Cilindros: 06 em linha
	Rotação Nominal: 1800rpm
	Controlador de Velocidade: Mecânico
	Arrefecimento: A água por radiador com ventilador no eixo
	Partida: Elétrica por motor de arranque 12VCC
l.	

Alternador: Para carga de bateria 12VCC

Proteções: Alta temperatura de água, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade

Fabricantes Referência: Cummins / MWM International / Yanmar

ALTERNADOR

Tipo: Síncrono

Excitatriz: Sem escovas (brushless)

Excitação: Magnético permanente / bobina auxiliar

Nº Polos: 04 polos Nº Fases: 03 (trifásico)

Ligação: Estrela com neutro acessível

Tensão Nominal: 380/220Vca Frequência Nominal: 60Hz Fator de Potência: 0.8 indutivo

Regulador de tensão: Eletrônico (AVR) com resposta ≤ 1.5 s e regulação $\leq 2\%$

Distorção Harmônica: < 5% (total a vazio)

Classe de Isolação: H (180°), conforme ABNT NBR 7094

Grau de Proteção: IP-23, conforme IEC 60035-5 e ABNT NBR 6146

Ventilação: Autoventilado, com ventilador montado no eixo

Fabricantes Referência: Cramaco / WEG

QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Tipo: Autoportante, para instalação abrigada (IP-40) - será instalado na sala de elétirica - contendo no painel frontal os dispositivos e aparelhagens necessários ao comando e controle do GMG. Fecho com tranca. Acesso de cabos pela parte inferior ou superior.

Recursos Mínimos: Disjuntores tetrapolares, intertravados mecânica e eletricamente, para proteção e comutação Rede - Gerador; Relés de falta e sequência de fases, e falta de neutro (Rede e Gerador); Minidisjuntores para circuitos de controle e medição; Unidade de Supervisão Microprocessada (USCA), com capacidade para atender aos requisitos operacionais aqui especificados (Fabricante Ref.: Deep Sea Eletronics / KVA); Chave bypass da USCA: "Automático / Manual"; Botoeira de "Partida Manual"; Botoeira de transferência "Rede / Gerador"; Botoeira de transferência "Gerador / Rede"; Botoeira de "Parada"; Botoeira para parada de emergência com trava; Reguladores automáticos de tensão; Carregador de baterias.

Sinalização: Sinalizadores LED instalados na parte frontal para indicação: GMG em automático; GMG em manual; GMG em operação; Carga na Rede; Carga no Gerador; Falha na partida; Alta temperatura da água; Nível de combustível baixo (30% da capacidade); Sobrecarga; Buzzer de alarme para qualquer falha; Chave para silenciar buzzer de alarme.

Instrumentos de Medição: Instrumentos analógicos, instalados na parte frontal: Multimedidor com tensão, corrente, potências ativa, reativa e aparente; Totalizador de horas (medição do tempo de utilização do GMG);

MODOS DE OPERAÇÃO

Automático: Em condições normais, a carga é alimentada pela Rede da concessionária. Na ocorrência de falta de tensão (≥3 segundos), o GMG deverá partir automaticamente; transcorrido o período de estabilização do conjunto motor-gerador, a carga deverá ser transferida automaticamente para o GMG. Restabelecida a alimentação pela concessionária, a USCA deverá permitir a configuração de duas condições: 1. Retorno automático da carga para a Rede após transcorrido um período configurável de tempo.2. Permanência da carga no GMG até o envio de um comando de transferência pelo operador. Após a transferência da carga para a REDE, o GMG deverá permanecer ligado durante um período de tempo ajustável para resfriamento, sendo posteriormente desligado automaticamente. Em caso de falha do sistema de automatismo do GMG, a carga deverá permanecer conectada à Rede.

Manual: Com a chave seletora na posição "Manual", ao acionar a botoeira de "Partida" o GMG será ligado. Ao acionar a botoeira de transferência "Gerador" a carga será transferida para o GMG. Ao acionar a botoeira de transferência "Rede" a carga será transferida para a rede da concessionária. Ao acionar a botoeira de "Parada" o GMG será desligado, após transcorrido o período de resfriamento. Ocorrendo qualquer falha no GMG, mesmo em modo "Manual", o equipamento deverá paralisar e sinalizar a ocorrência, para tanto, deverá ser dotado de um Controlador Lógico Programável (CLP) ou equivalente para monitoramento do conjunto, independentemente da USCA. Em caso de falha do sistema de automação, em modo manual o sistema deverá permitir a plena utilização do GMG.

ITENS COMPLEMENTARES

Montagem: Cabinados e insonorizados (85db a 1,5m de distância), sobre longarinas com amortecedores de vibração.

Tanque de combustível: Com capacidade para garantir a operação do GMG a 75% de carga, sem reabastecimento, por pelo menos 24 horas, dotado de medidor de nível.

Bacia de contenção: Instalada sob o tanque de combustível, com capacidade mínima para 110% do volume total do tanque e registro acessível para acoplamento de bomba de sucção.

Bateria: 12V – capacidade nominal adequada, instalada junto ao equipamento.

Abertura de Ventilação: A abertura de ventilação para o radiador deverá ser dotada de duto metálico; na parte interna, para direcionar o fluxo de ar e na parte externa com dimensões suficientes para impedir a entrada de água de chuva e com tela metálica anti-insetos.

Supervisão Remota: Todos os parâmetros monitorados no item 3.3.4 – sinalização, bem como os comandos: partida, parada, comutação REDE- GERADOR-REDE, deverão ser disponibilizados em borneira instalada no QTA para interligação a sistema de telessupervisão.

Documentação Técnica: Deverá ser fornecida documentação técnica completa do equipamento, em português, 01 (uma) via impressa e devidamente encadernada e 01 (uma) mídia digital. Na documentação deverá conter, pelo menos: certificados dos fabricantes do motor e do alternador, folhas de dados de todos os componentes: motor, gerador, disjuntores, sensores, instrumentos de medição etc, diagramas unifilar e multifilar, manual de operação e manutenção preventiva, incluindo planilha de manutenção dos componentes com especificações técnicas, intervalos e itens a serem inspecionados.

ACEITAÇÃO EM FÁBRICA

Deverá ser prevista aceitação do equipamento em fábrica, com testes funcionais e de carga máxima.

INSTALAÇÃO

O equipamento deverá ser entregue instalado e pronto para operação, mediante comissionamento no local. Todos os materiais utilizados: cabos, conectores, elementos de fixação etc, deverão ser fornecidos pelo proponente. Todas as intervenções necessárias para a instalação do equipamento serão de responsabilidade do proponente. As recomposições deverão respeitar o mesmo padrão de acabamento do abrigo. O termo de aceite final será emitido somente após o comissionamento e aprovação de todos os requisitos especificados.

GARANTIA

O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do termo de aceite pelo cliente.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente aquisição está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, tendo como macrodesafios a garantia dos direitos de cidadania; a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Para participar do procedimento de aquisição dos nobreaks por parte desta Seccional, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa.
- **5.2.** O cumprimento da aquisição aqui tratada deve cumprir, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo tratado para aquisição dos nobreaks e gerador, qual seja, de <u>4 (quatro) unidades de nobreaks e 1 (uma) unidade de gerador, conforme descrições detalhadas no subitem 3.3 deste estudo,</u> foi levantado tendo em vista as necessidades elencadas nos subitens 3.1 e 3.2 do presente documento.

6.1. Levantamento de mercado

Fazem parte dos presentes Estudos Técnicos Preliminares os levantamentos das condições gerais de mercado no que concerne à aquisição do objeto aqui tratado, cujo detalhamento consta no subitem 3.3 e conforme resumo segue abaixo disposto:

	MAPA DE	MONSTRAT	IVO DE PR	EÇOS PRATICADOS NO) ÂMBITO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS	
ITEM	EMPRESA	VALOR UNIDADE (R\$)	MÉDIA GERAL (R\$)	RAL PERCENTUAL EM VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR DO Q		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
	ELETROFLASH - Automação Elétrica Industrial	111.200,00		+17,21%		
1	Nortel CD PERNAMBUCO	85.000,00	92.066,67	-7,67%		368.266,68
	ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA IND E COM LTDA	80.000,00		-13,11%		
	Masterquip Comércio de Equipamentos Industriais Ltda	240.210,53	251 096 75	-4,33%		
2	Nesul Grupos Geradores MWM	256,549,73	251.086,75	+2,13%	251.086,75	251.086,75
	Strato Construções e Serviços LTDA	256.500,00		+2,11%		

Dessa forma, constatou-se que, excluindo valores que excederam a média geral em mais de 30 (trinta) pontos percentuais, o VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL para adquirir os bens aqui tratados será de até R\$ 619.353,43 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

O valor discriminado no subitem anterior resultou de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços aqui tratados, compondo assim o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução apresentada neste ETP deverá ser adquirida de forma única e com julgamento por menor preço, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

- **7.2.** No que tange aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, é válido salientar que o presente processo de aquisição pretende a) efetuar a troca das bateriais dos equipamentos existentes; b) aumentar o alcance da rede coberta por nobreaks; e c) diminuir o risco de interrupções das atividades por conta de eventual falta de energia.
- 7.3. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.
- **7.4.** No que tange a contratações correlatas e/ou interdependentes, saliente-se que o presente estudo expôs, em seu subitem 6.1, o levantamento de mercado acerca de contratações correlatas efetuadas por outros órgãos públicos da esfera federal.
- **7.5.** No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento, frente ao todo justificando com base nos elementos destes Estudos Preliminares, declara-a viável.

João Pessoa, data de assinatura no SEI.

Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA**, **DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 23/09/2021, às 09:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO ROSTAND DE ARAÚJO RODRIGUES**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/09/2021, às 10:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC MARTINS DE SOUZA**, **ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 23/09/2021, às 11:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2285260 e o código CRC ECDF0C97.

0001656-91.2021.4.05.7400 2285260v26



SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL (PB-SEPLAN) ANEXO Nº 2285272

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA POR ITEM (R\$)
	NOBREAK com as seguintes características mínimas:				
	Potência Máxima Configurável Saída: ≥ 40kVA				
	Tensão nominal de saída: 380V				
	Corrente Máxima de Entrada: 73A				
	Frequência de Saída: 50 Hz, 60 Hz				
	Topologia: Dupla Conversão Online				
	Distorção Harmônica Total (THD) de Tensão de Saída: < 3% com carga linear				
	Tolerância da Tensão de Saída: +/- 1.5%				
	Tensão nominal de entrada: 380V				
	Distorção da Tensão de Saída: ≥ 3%				
	Frequência de entrada: 45 – 65 Hz				
	Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 304 – 477V				
	Fator de Potência de Entrada em Plena Carga: 0,99				
1	Comunicação & Gerenciamento: Interface Port(s) E3S_Parallel, E3S_TempSensor	UNID.	4	92.066,67	368.266,68
	Dimensões máximas de altura: 1400mm				
	Dimensões máximas de largura: 500mm				
	Dimensões máximas de profundidade: 969mm				

Peso Líquido total (com 02 baterias): 590 kg Temperatura de operação: 0 – 40 °C Conformidade: Aprovações EAC, IEC 62040-1-1, IEC 62040-2, IEC 62040-3, IEC 62040-4, ISTA 2B, RCM, WEEE Ruído audível: a 1 metro da superfície da unidade 63.0dBA Classe de Proteção: IP 20 **BATERIAS** Tipo: VRLA Baterias Pré-Instaladas: 03 Tensão Nominal da Bateria: 240V Slots disponíveis para baterias: 03 Autonomia plena carga: 10 minutos **GRUPO GERADOR** DIESEL com seguintes as características mínimas: POTÊNCIA Potência Standby: \geq 500kVA / 400kW Potência Prime: ≥ 450kVA / 405kW **MOTOR** Combustível: Óleo diesel Injeção: Direta Potência: 587 cv N° Cilindros: 06 em linha Rotação Nominal: 1800rpm Controlador de Velocidade: Mecânico Arrefecimento: A água por radiador com ventilador no eixo Partida: Elétrica por motor de arranque 12VCC Alternador: Para carga de bateria 12VCC Proteções: Alta temperatura de água, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade Fabricantes Referência: Cummins / MWM International / Yanmar **ALTERNADOR** Tipo: Síncrono

Excitatriz: Sem escovas (brushless)

Excitação: Magnético permanente /

bobina auxiliar

Nº Polos: 04 polos

Nº Fases: 03 (trifásico)

Ligação: Estrela com neutro

acessível

Tensão Nominal: 380/220Vca

Frequência Nominal: 60Hz

Fator de Potência: 0.8 indutivo

Regulador de tensão: Eletrônico (AVR) com resposta ≤ 1.5s e

regulação ≤ 2%

Distorção Harmônica: < 5% (total a

vazio)

Classe de Isolação: H (180°),

conforme ABNT NBR 7094

Grau de Proteção: IP-23, conforme IEC 60035-5 e ABNT NBR 6146

Ventilação: Autoventilado, com ventilador montado no eixo

Fabricantes Referência: Cramaco / WEG

QTA – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Tipo: Autoportante, para instalação abrigada (IP-40) — será instalado na sala de elétirica - contendo no painel frontal os dispositivos e aparelhagens necessários ao comando e controle do GMG. Fecho com tranca. Acesso de cabos pela parte inferior ou superior.

Recursos **Mínimos:** Disjuntores tetrapolares, intertravados mecânica e eletricamente, para proteção e comutação Rede - Gerador; Relés de falta e sequência de fases, e falta de neutro (Rede Gerador); Minidisjuntores para circuitos de controle medição; Unidade de Supervisão Microprocessada (USCA), com capacidade para atender aos operacionais requisitos aqui especificados (Fabricante Ref.: Deep Sea Eletronics / KVA); Chave bypass da USCA: "Automático /

Manual"; Botoeira de "Partida Manual"; Botoeira de transferência "Rede / Gerador"; Botoeira de transferência "Gerador / Rede"; Botoeira de "Parada"; Botoeira para parada de emergência com trava; Reguladores automáticos de tensão; Carregador de baterias.

Sinalização: Sinalizadores LED instalados na parte frontal para indicação: GMG automático; GMG em manual; GMG em operação; Carga na Rede; Carga no Gerador; Falha na partida; Alta temperatura da água; Nível de combustível baixo (30% capacidade); Sobrecarga; Buzzer de alarme para qualquer falha; Chave para silenciar buzzer de alarme.

Instrumentos de Medição: Instrumentos analógicos, instalados na frontal: Multimedidor com tensão, corrente, potências ativa, reativa e aparente; Totalizador de horas (medição do tempo de utilização do GMG);

MODOS DE OPERAÇÃO

Automático: Em condições normais, a carga é alimentada pela Rede da concessionária. Na ocorrência de falta de tensão (≥3 segundos), o **GMG** deverá partir automaticamente; transcorrido período de estabilização do conjunto motor-gerador, a carga deverá ser transferida automaticamente para o GMG. Restabelecida a alimentação pela concessionária, a USCA deverá permitir a configuração de duas condições: 1. Retorno automático da carga para a Rede após transcorrido um período configurável de tempo.2. Permanência da carga no GMG até o envio de um comando transferência pelo operador. Após a transferência da carga para a REDE, o GMG deverá permanecer ligado durante um período de tempo ajustável para resfriamento, sendo posteriormente desligado automaticamente. Em caso de falha do sistema de automatismo do GMG, a carga deverá permanecer conectada

UNID. 1 251.086,75 251.086.75 SEI 0001656-91.2021.4.05.7400 / pg. 32

2

à Rede.

Manual: Com a chave seletora na posição "Manual", ao acionar a botoeira de "Partida" o GMG será ligado. Ao acionar a botoeira de transferência "Gerador" a carga será transferida para o GMG. Ao acionar a botoeira de transferência "Rede" a carga será transferida para a rede da concessionária. Ao acionar a botoeira de "Parada" o GMG será após transcorrido o desligado. período de resfriamento. Ocorrendo qualquer falha no GMG, mesmo em modo "Manual", o equipamento deverá paralisar sinalizar e a ocorrência, para tanto, deverá ser dotado de um Controlador Lógico Programável (CLP) ou equivalente para monitoramento do conjunto, independentemente da USCA. Em caso de falha do sistema de automação, em modo manual o sistema deverá permitir a plena utilização do GMG.

ITENS COMPLEMENTARES

Montagem: Cabinados e insonorizados (85db a 1,5m de distância), sobre longarinas com amortecedores de vibração.

Tanque de combustível: Com capacidade para garantir a operação do GMG a 75% de carga, sem reabastecimento, por pelo menos 24 horas, dotado de medidor de nível.

Bacia de contenção: Instalada sob o tanque de combustível, com capacidade mínima para 110% do volume total do tanque e registro acessível para acoplamento de bomba de sucção.

Bateria: 12V – capacidade nominal adequada, instalada junto ao equipamento.

Abertura de Ventilação: A abertura de ventilação para o radiador deverá ser dotada de duto metálico; na parte interna, para direcionar o fluxo de ar e na parte externa com dimensões suficientes para impedir a entrada de água de chuva e com tela metálica anti-insetos.

Supervisão Remota: Todos os

parâmetros monitorados no item 3.3.4 – sinalização, bem como os comandos: partida, parada, comutação REDE- GERADOR-REDE, deverão ser disponibilizados em borneira instalada no QTA para interligação a sistema de telessupervisão.

Documentação Técnica: Deverá ser fornecida documentação completa do equipamento, português, 01 (uma) via impressa e devidamente encadernada e 01 (uma) mídia digital. Na documentação conter, pelo deverá menos: certificados dos fabricantes do motor e do alternador, folhas de dados de todos os componentes: motor, disjuntores, gerador, sensores, instrumentos de medição unifilar e multifilar, diagramas manual de operação e manutenção preventiva, incluindo planilha de manutenção dos componentes com especificações técnicas, intervalos e itens a serem inspecionados.

ACEITAÇÃO EM FÁBRICA

Deverá ser prevista aceitação do equipamento em fábrica, com testes funcionais e de carga máxima.

INSTALAÇÃO

O equipamento deverá ser entregue instalado e pronto para operação, mediante comissionamento no local. Todos os materiais utilizados: cabos, conectores, elementos de fixação etc, deverão ser fornecidos pelo proponente. Todas as intervenções necessárias para a instalação do equipamento serão responsabilidade do proponente. As recomposições deverão respeitar o mesmo padrão de acabamento do abrigo. O termo de aceite final será emitido após somente comissionamento e aprovação de todos os requisitos especificados.

GARANTIA

O equipamento deverá ser fornecido com garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do termo de aceite pelo cliente.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA GLOTAL (R\$)

619.353,43

Em 26 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO XAVIER DA COSTA**, **DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 23/09/2021, às 09:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO ROSTAND DE ARAÚJO RODRIGUES**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/09/2021, às 10:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC MARTINS DE SOUZA**, **ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 23/09/2021, às 11:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 2285272 e o código CRC 91FBCC62.

0001656-91.2021.4.05.7400 2285272v2